



Jerfferson Ferreira <jerffersonferreira@flacso.org.br>

Manifestação sobre cumprimento da Cláusula 142 TTAC

Maria Izabel <Maria.Izabel@br.ey.com>

26 de maio de 2022 13:37

Para: Jerfferson Ferreira <jerffersonferreira@flacso.org.br>, Flavia Cunha <Flavia.Cunha@br.ey.com>, Marcello Sacco <Marcello.Sacco@br.ey.com>, Marco Nonaka <Marco.Nonaka@br.ey.com>, Thays Coutinho <Thays.Coutinho@br.ey.com>

Cc: Camara Técnica do TTAC <ctei@aderes.es.gov.br>, "hugo.tofoli@aderes.es.gov.br" <hugo.tofoli@aderes.es.gov.br>, Governança <governanca@fundacaorenova.org>

Prezados, boa tarde.

Em relação à avaliação sobre o encerramento da Cláusula 142, a EY informa que no último relatório emitido em 22 de fevereiro de 2022 conforme anexo (ACP.PG042.02 - Relatório de Acompanhamento), referente ao Programa PG042 (Programa de Ressarcimento dos gastos públicos extraordinários dos COMPROMITENTES), foi avaliado pela EY o atendimento a referida cláusula.

Neste relatório é apresentado pela EY o resultado do procedimento específico de verificação da Clausula 142, conforme abaixo destacado o título do procedimento e o texto da conclusão do mesmo:

Título do Procedimento:

3.2.2 Verificação dos valores já ressarcidos pela Fundação Renova no âmbito da cláusula 142 do TTAC, que dispõe sobre a discussão a ser realizada, pela Fundação Renova, com os municípios impactados quanto ao ressarcimento pelos gastos públicos extraordinários decorrentes do rompimento da barragem de Fundão

Paragrafo contendo conclusão do procedimento:

Embora tenham sido verificadas evidências do ressarcimento aos 40 municípios previstos no âmbito da cláusula 142 do TTAC, incluindo a assinatura do Termo de Quitação, devido a não realização pela Fundação Renova ao disposto no item 5 da Deliberação CIF nº 208, não foi possível verificar evidências que indiquem o atendimento a referida Deliberação. Diante disso, **é necessário um posicionamento da CT-EI/CIF a respeito da isenção ou não de atualização dos valores ressarcidos pelo IPCA, conforme previsto em deliberação.** Vale ressaltar que, na ata da 32ª reunião ordinária do CIF, realizada no dia 29 de novembro de 2018 na linha 433 informa a possibilidade de notificação à Fundação Renova pelo descumprimento do item 5 da Deliberação CIF nº 208, que prevê a correção dos valores pelo IPCA.

Com base nas informações descritas pela EY acerca da verificação da Cláusula 142, destacados acima, foi verificado o seguinte endereçamento realizado pela CT-EI na Nota Técnica nº 0105/2022 de 11 de maio de 2022:

CONCLUSÃO:

Diante disso, avaliando a documentação e os compromissos de ressarcimento previstos no TTAC entendemos que não cabe a atualização de valores pelo IPCA, visto que os recursos foram transferidos no momento de suas necessidades e, comprovados pelos municípios, conforme documentação apresentada e termos de quitação.

Recomenda-se a aprovação do encerramento da Cláusula 142 do TTAC e que seja encaminhado ao CIF para deliberação final.

Vitória, 11 de maio de 2022.

Dessa forma, a EY entende que não existem procedimentos adicionais a serem realizados pela auditoria no âmbito do encerramento da cláusula em epígrafe, uma vez que o posicionamento realizado pela CT-EI é de que não existe necessidade de atualização dos valores verificados através do IPCA e toda a documentação referente aos ressarcimentos já foi avaliada pela EY.

Diante disso, assim como foi realizado no encerramento da cláusula 170 do TTAC através da Deliberação nº 561 do CIF, entendemos que a cláusula 142 pode seguir considerando o relatório já emitido pela EY e a Nota técnica nº 0105/2022 emitida pela CT-EI.

Nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atc,

Maria Izabel Lima de Faria | Consulting

Ernst & Young agora é EY

MS Teams: +55 31 3232 2233 | Cell: +55 31 98604 0880 maria.izabel@br.ey.com

Transforming business through the power of people, technology and innovation — ey.com/consulting

From: Jerfferson Ferreira <jerffersonferreira@flacso.org.br>

Sent: Wednesday, May 18, 2022 3:53 PM

To: Flavia Cunha <Flavia.Cunha@br.ey.com>; Marcello Sacco <Marcello.Sacco@br.ey.com>; Marco Nonaka <Marco.Nonaka@br.ey.com>; Maria Izabel <Maria.Izabel@br.ey.com>; Thays Coutinho <Thays.Coutinho@br.ey.com>

Cc: Camara Técnica do TTAC <ctei@aderes.es.gov.br>; hugo.tofoli@aderes.es.gov.br

Subject: Manifestação sobre cumprimento da Cláusula 142 TTAC

Prezados (as),

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

The information contained in this communication is intended solely for the use of the individual or entity to whom it is addressed and others authorized to receive it. It may contain confidential or legally privileged information. If you are not the intended recipient you are hereby notified that any disclosure, copying, distribution or taking any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this

communication in error, please notify us immediately by responding to this email and then delete it from your system. EY is neither liable for the proper and complete transmission of the information contained in this communication nor for any delay in its receipt. **If you are receiving this message out of your regular work hours, please note your reply can be waited until you return to your regular work hours.**

A informação contida nesta comunicação é destinada exclusivamente ao uso da pessoa ou entidade a quem se dirige e outros autorizados a recebê-la. Ela pode conter informação confidencial ou legalmente privilegiada. Se você não for o destinatário, fica desde já notificado que qualquer divulgação, cópia, distribuição ou qualquer ação tomada, em dependência com o conteúdo desta informação, é estritamente proibida e pode ser considerada ilegal. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise-nos imediatamente respondendo a este e-mail e, em seguida, exclua-o do seu sistema. A EY não é responsável pela transmissão adequada e completa da informação contida nesta comunicação, nem por qualquer atraso na sua recepção. **Se você estiver recebendo este email fora do seu horário regular de trabalho, por favor note que sua resposta pode ser aguardada até que volte ao mesmo.**